



## RESOLUÇÃO Nº 08/92

### ATUALIZA MONETARIAMENTE SUBSÍDIOS LEGISLATIVOS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas, Gerais em sessão realizada em 03 de Dezembro de 1992, em uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Estadual, artigo 179, parágrafo-único, "in-fine",

CONSIDERANDO a resposta do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais à consulta nº 21.157-5, publicada no "Minas Gerais" de 24/08/91, parágrafo 42,

CONSIDERANDO ainda o INPC (IBGE) de outubro de 1992 em 26,07%,  
aprovou e ela promulga a seguinte

### R E S O L U Ç Ã O :

Art.1º - fica atualizado em Cr\$ 1.182.714,25 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, setecentos e quatorze cruzeiros e vinte e cinco centavos) o valor individual de subsídio de Vereador a partir de 01 de Novembro de 1992.

PARÁGRAFO-ÚNICO - A partir de 01 de novembro de 1992 a verba de representação do Presidente da Câmara passa a corresponder a Cr\$ 788.476,16 ( setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e dezesseis centavos).

Art.2º - Revegadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 03 de Dezembro de 1992.

*Adail Ferreira de Matos*  
ADAIL FERREIRA DE MATOS

**APROVADO**

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

*[Assinatura]*  
BENEDITO ELIZIO DE OLIVEIRA

*Nosi O. R. R. R. Adail Ferreira*